



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 012/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste Legislativo e,

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal baixou o Decreto nº. 18, datado de 09 de fevereiro de 2023, estabelecendo ponto facultativo no Município de Itapecerica – (MG), nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, em virtude das comemorações de Carnaval;

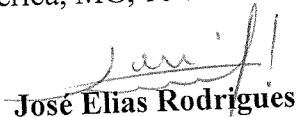
CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência em equiparar e uniformizar os dias de funcionamento do Legislativo Municipal aos dias e horários de atendimento junto ao Poder Executivo do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, em comemoração ao Carnaval, seguindo diretriz adotada pelo Executivo Municipal, materializada pelo ato público acima epigrafado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, MG, 16 de fevereiro de 2023

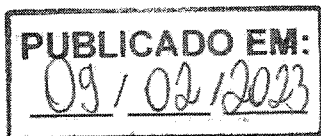

José Elias Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

DECRETO Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.



**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapeçerica/MG, Wirley Rodrigues Reis, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a tradição das festas em razão do Carnaval:-

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, com a consequente suspensão do expediente nas repartições públicas integrantes da Administração Direta deste município, no dia 20, 21 e 22 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único: Excetuam-se ao disposto no *caput* os serviços e atuações dos Agentes de Combate de Endemias, Postos de Saúde e da Farmácia Municipal, que deverão retomar os trabalhos habituais às 12h do dia 22 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Ficam mantidos os seguintes serviços essenciais, além de outros considerados imprescindíveis pela sua natureza e grau de interesse público, a critério dos respectivos gestores das pastas municipais:

I- Limpeza pública, compreendida a coleta de lixo e a limpeza em geral das vias urbanas;

II- Manutenção de pontes e mata-burros na zona rural;

III- Escala regular e escala de sobreaviso do serviço de transporte para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

IV- Plantões médicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 09 de fevereiro de 2022.


WIRLEY RODRIGUES REIS
PREFEITO MUNICIPAL